

PROJETO DE LEI 01-0363/2007 do Vereador Natalini (PSDB)**Autores atualizados por requerimento:**

Ver. GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL – PROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Monitoramento Ambiental – Proma, com o intuito de disseminar o plantio da espécie *Tradescantia Pallida*, popularmente conhecida como “Coração Roxo”, em logradouros públicos e espaços abertos de próprios públicos municipais, tais como praças, avenidas, canteiros centrais, pátios de escolas, bibliotecas, parques, entre outros.

Parágrafo único- O disposto no caput deste artigo objetiva proporcionar mais um instrumento de aferição, monitoramento e melhoria da qualidade do ar, aproveitando-se da propriedade desta planta em absorver os elementos poluentes, o que altera a sua cor original e serve como indicativo da qualidade do ar do local onde estiver plantada.

Art. 2º - O programa de Monitoramento Ambiental – PROMA – tem como objetivos:

I – estabelecer estudos de pontos mais poluídos da cidade, principalmente, nos locais distantes dos onze pontos de rede de medição da cidade de São Paulo;

II- avaliar periodicamente o estado de conservação das mudas plantadas, promovendo a sua substituição, quando necessário;

III- priorizar o plantio de mudas nos locais aonde não tenham sido instalados pontos de medição da qualidade do ar.

Art. 3º - O Executivo poderá firmar convênios e/ou parcerias com faculdades, universidades e ONGs, relacionadas ao meio ambiente, para ampliar as pesquisas objetivando o aprimoramento técnico e científico deste Programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de maio de 2007 Às Comissões competentes